



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Ofício nº 1.769/2.018/SEMAJUR**

Itaquaquetuba, 10 de dezembro de 2.018.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,**

<b>CORRESPONDÊNCIA</b>	
N.º	<u>80</u> / <u>2018</u>
RECEBI EM	<u>11</u> / <u>12</u> / <u>2018</u>

Em atenção ao **Ofício 103/2.018/PMI/DSP** para encaminhar a Vossa Excelência a inclusa resposta prestada pela Sr. Secretário Municipal de Habitação, referente ao **Requerimento nº 069/2.018**.

Sirvo-me do presente para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Rogério Dias Mesquita**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Roberto Carlos do Nascimento Tito**  
**D.D. Vereador Presidente da Câmara Municipal**  
**de Itaquaquetuba – Estado De São Paulo.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Ver. João Fernandes da Silva, 283 - Vila Virginia - Itaquaquecetuba - SP  
CEP: 08576-000 - Tel.: (11) 4753-7000

O objetivo do Programa é a produção de unidades habitacionais, onde o FAR, por meio do subprograma "Programa Nacional de Habitação Urbana" – PNHU, vende essas unidades às famílias de baixa renda com subsídio de até 90% do valor do imóvel, segundo diretrizes expedidas pelo gestor do programa.

Destinado aos moradores de centros urbanos, com faixa de renda bruta mensal familiar de até de R\$ 1.800,00, selecionados pela prefeitura a partir de inscrição e critérios de seleção definidos. Para se enquadrar, a pessoa ou a família NÃO pode: (i) ser dono ou ter financiamento de imóvel residencial; (ii) ter recebido benefício de outro programa habitacional do Governo; (iii) estar cadastrado no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT); e (iv) ter débitos com o Governo Federal.

Compete à CAIXA o papel de administrar, gerir, representar judicialmente e extrajudicialmente, elaborar prestação de contas anual, expedir atos necessários à atuação de Instituições Financeiras que operam nos programas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do fundo.

Trata-se de empreendimento contratado e fiscalizado pela CAIXA, enquanto cabe somente ao município a indicação de composição de demanda de ocupação do referido empreendimento.

Os prazos, projetos, condições, verificações e reclamações quanto a situação do empreendimento é de responsabilidade do executor, e construtora.

Sem mais para o momento, reitero os protestos de estima e consideração.

**Arq. Roberto Kimura**  
**Secretário Municipal de Habitação**